



Projeto de Lei n.º 59, de 1997.

Dá denominação à Delegacia Sede do Município de Cubatão.

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Doutor Luiz Carlos Durante" a Delegacia Sede do Município de Cubatão;

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em 15 de dezembro de 1996, faleceu na Baixada Santista o Delegado de Polícia de 1.ª classe Doutor Luiz Carlos Durante.

Este mineiro originário de Guaxupé, vindo para São Paulo com o único objetivo de fazer sua faculdade de Direito, logo se apaixonou por este Estado, e passou a ser um paulista de coração convicto e fiel.

Sua luta em busca da verdade e pelo que era mais justo levou-o a trilhar os caminhos da lei desde cedo, pois aos 18 anos, já ingressava na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, local onde permaneceu por quase quatro anos angariando sempre elogios de seus oficiais superiores.

Logo após, inicia sua carreira junto a Polícia Rodoviária, ficando nessa função por quase sete anos.

Presta, então, concurso para Investigador de Polícia, onde é aprovado, sendo logo designado para a Baixada Santista.

Recebeu em sua carreira de Investigador de Polícia, diversos elogios de Delegados com os quais trabalhou por esclarecer de forma louvável casos de difícil resolução.

Em 1983, já tendo recebido inúmeras promoções, é nomeado ao cargo de Delegado de Polícia, em virtude de aprovação em concurso público que prestou de forma honrosa. Estava então nessa época com 47 anos e já tinha seus quatro filhos.

Como Delegado de Polícia portou-se de forma irrepreensível, ajudando sempre aqueles que o procuravam tanto como autoridade policial, como aqueles que o buscavam como amigo.

E assim portou-se esse homem, até que no dia 15 de dezembro passado, dois criminosos, de forma fria e maldosa, balearam o Doutor Luiz Carlos Durante, na porta de sua residência.

Indescritível se faz a dor da ausência de alguém como Doutor Luiz Carlos Durante, homem que em sua vida pública e particular não só cumpriu com suas obrigações, mais que isso, agiu sempre com honradez e dignidade ilimitada.

Sala das Sessões, em 26-2-97.

a) Nelson Fernandes